



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 4.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.082/2020

### DA PARCEIRA:

**MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.940.008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o n.º 271.764.526-87, residente e domiciliada na rua Ana Gabriela de Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, neste município.

### DA ENTIDADE:

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE ANDRADAS**, inscrita no CNPJ n.º 09.404.130/0001-04, com sede na cidade de Andradas, MG, no endereço Rua Cel. Eduardo Amaral, n.º 236, Centro, Andradas, MG, CEP 37795-000, neste ato representada por seu representante legal, **VICENTE BOTAZAR BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF n.º 044.019.366-47 e do RG n.º 10.790.688, residente e domiciliado na Rua José Maria Campos, 157, Vila Samambaia, Andradas, MG, CEP 37795-000.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS** e **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE ANDRADAS**, resolvem **ADITIVAR** o Termo de Colaboração n.º 008/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Promover atividades artísticas culturais, tais como: dança, ballet, musicalização, teclado e piano, viola, guitarra, bateria, violino, desenho e pintura, teatro, canto/coral, trompete, trombone, tuba, flauta doce, saxofone, clarinete, flauta transversal; para ministrar semanalmente aulas em suas especialidades, na quantidade de 15 (quinze) professores, assim como, promover e manter as atividades, através da aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratação de serviços e pessoas para atividades e realização de eventos e também apoiar grupos culturais do município, com o fito de atender as demandas do centro Cultural da Prefeitura Municipal.

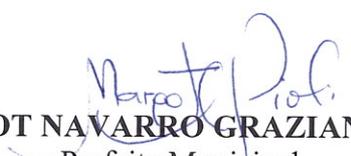
## CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, com termo final em 31/12/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

- 3.1 Este instrumento passa a integrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2017**;  
3.2 Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Administrativo n.º 00335-100/2017 e seus apensos.

Andradas, 27 de abril de 2021.

  
**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**  
Prefeita Municipal

  
**VICENTE BOTAZAR BARBOSA**  
Presidente e Representante Legal  
Associação Amigos da Cultura

### TESTEMUNHAS:

  
**GISLAÍNE SOUZA RODRIGUES SALES**  
CPF: 051.276.226-02

  
**MARIANA TEIXEIRA CANCHERINI**  
CPF: 057.241.866-32